

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito
José Elson de Lima Alves

Secretário Chefe do Gabinete Civil



Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Tributação

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Turismo e Juventude

Secretaria Municipal de Transporte

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Controladoria Geral do Município

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020**

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.005-005/2024**

Órgão gerenciador da ARP: O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ nº 08.351.819/0001-05. Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2024. FORNECEDOR: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, para a Secretaria Municipal de Saúde de Passa e Fica/RN. Valor total da adesão: RS 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Data da Adesão: 10/02/2025.

Passa e Fica/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: MAYARA FATIMA BATISTA DE SOUZA

Código da Matéria: 20250210051927 - **Data/Hora Publicação:** 10/02/2025 17:20:47

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2025-GABINETE

**GABINETE
DO PREFEITO**

Portaria nº 002/2025-GABINETE, de 03 de Fevereiro de 2025.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 025/2017, de 29 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece procedimentos para recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados pelo município de Passa e Fica, cujo objeto se enquadre nas competências desta Secretaria:

I – Gestora de contrato: ROSINETE MARQUES DA SILVA, matrícula nº 408;

II – Fiscal de contrato: ERIBERTO SOARES TARGINO, matrícula nº 134-1;

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 98143-1378 | passaefica.m.gov.br | CNPJ 08.144.982/0001-05

**GABINETE
DO PREFEITO**

PREFEITURA DE
**PASSA
e FICA** ACELERA
PARA
O FUTURO



IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX- realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º São atribuições da fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à

Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 98143-1378 | passaefica.rn.gov.br | CNPJ 08.144.982/0001-05

**GABINETE
DO PREFEITO**

execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificadas irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Prefeitura de Passa e Fica e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TARCISIO BRUNO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 98143-1378 | passaefica.rn.gov.br | CNPJ 08.144.982/0001-05

**GABINETE
DO PREFEITO**



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 98143-1378 | passaefica.rn.gov.br | CNPJ 08.144.982/0001-05

Publicada e Autorizada por: MAYARA FATIMA BATISTA DE SOUZA
Código da Matéria: 20250210111226 - Data/Hora Publicação: 10/02/2025 11:14:46

PORTARIA

PORTARIA Nº 358/2025-GP

GABINETE
DO PREFEITO

Portaria nº 358/2025-GP, de 10 de fevereiro de 2025

O **Prefeito Municipal de Passa e Fica**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 014, de 28 de junho de 2017

CONSIDERANDO a Solicitação de Diária apresentada em 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as diárias solicitadas por Willian Davi de Queiroz Medeiros, mat. 1207, Sec. de Tributação, na quantidade e para a finalidade abaixo descritas:

Objetivo e justificativa	Realizar visita técnica nos municípios de AREIA – PB e CABACEIRAS-PB, visando conhecer boas práticas de desenvolvimento econômico local, especialmente nas áreas de turismo rural e economia criativa. A troca de experiências permitirá a adaptação de estratégias bem-sucedidas para Passa e Fica - RN, contribuindo para o fortalecimento da economia municipal. As diárias cobrirão despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos servidores designados para a missão.	
Período do afastamento	13 e 14/02/2025	
Local de destino	Areia – PB, Cabaceiras - PB	
Quantidade de diárias	Valor unitário	Valor total
02	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal

Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 98143-1378 | passaefica.rn.gov.br | CNPJ 08.144.982/0001-05

**GABINETE
DO PREFEITO**

PREFEITURA DE
**PASSA
e FICA**

ACELERA
PRO
FUTURO

**Portaria nº 359/2025-GP, de 10 de fevereiro de 2025**

O **Prefeito Municipal de Passa e Fica**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 014, de 28 de junho de 2017

CONSIDERANDO a Solicitação de Diária apresentada em 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as diárias solicitadas por Agnaldo Pereira da Silva Junior, mat. 100436, Sec. de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, na quantidade e para a finalidade abaixo descritas:

Objetivo e justificativa	Realizar visita tecnica nos municipios de AREIA – PB e CABACEIRAS-PB, visando conhecer boas práticas de desenvolvimento econômico local, especialmente nas áreas de turismo rural e economia criativa. A troca de experiências permitirá a adaptação de estratégias bem-sucedidas para Passa e Fica - RN, contribuindo para o fortalecimento da economia municipal. As diárias cobrirão despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos servidores designados para a missão.	
Período do afastamento	13 e 14/02/2025	
Local de destino	Areia – PB, Cabaceiras - PB	
Quantidade de diárias	Valor unitário	Valor total
02	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal

Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 98143-1378 | passaefica.rn.gov.br | CNPJ 08.144.982/0001-05

Publicada e Autorizada por: MAYARA FATIMA BATISTA DE SOUZA
Código da Matéria: 20250210033327 - Data/Hora Publicação: 10/02/2025 15:34:04

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente
Diorge Fonseca Ferreira



Vice-Presidente

Diogenes Diniz do Nascimento

**Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020**

PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2025



Câmara Municipal de
Passa e Fica
CNPJ: 40.986.291/0001-53

ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE



Portaria Nº 022/2025

PASSA E FICA-RN, 10 de Fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela, da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** o (a) Servidor (a) CAMILA VITÓRIA DA SILVA COSTA, para o cargo de Recepcionista, a partir desta data.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Passa e Fica. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diorge Fonseca Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Passa e Fica - RN

Rua Antônio Cleofas da Silva, 81 - Centro
Cep. 59.218-000 – Passa e Fica/RN.
Fone/Fax Nº. (84) 3288-2265

 www.cmpassaefica.rn.gov.br
 @cmpassaefica
 camarapassaeficarn

Publicada e Autorizada por: DIOERGE FONSECA FERREIRA
Código da Matéria: 20250210042122 - Data/Hora Publicação: 10/02/2025 16:18:58